



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :
Assunto : LEI Nº 906
Serviço : Concede Subvenções às Entidades para o Exercício de 1986.
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam concedidas Subvenções às Entidades abaixo relacionadas para o exercício de 1986.

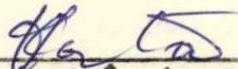
	R\$
1 - Escola Estadual "Senador Bueno de Paiva"	140.000
2 - Escola Estadual "Capitão Manoel Machado Homem"	140.000
3 - Escola Estadual "Prof.Furtado de Mendonça"	140.000
4 - Escola Estadual "Antonio Domingues Pereira"	140.000
5 - Escola Estadual "Heleonor Renó B.Fonseca"	80.000
6 - Escola Estadual "Maria Laureana do Carmo"	80.000
7 - Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas	6.000.000
8 - Hospital "Antônio Moreira da Costa"	5.000.000
9 - Clube Literário Recreativo Cachoeirense	1.200.000
10- Lar Beneficente São Vicente de Paulo	1.000.000
11- Ao IBAM	1.000.000
12- Aos Blocos Carnavalescos	1.800.000
13- Sociedade Musical "Eduardo Tenório"800.000
14- Movimento Assistencial Cachoeirense	4.000.000
15- LECA -Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores	400.000
16- À Polícia Militar	<u>200.000</u>
Soma	22.120.000

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Mando, postanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 1985.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal